

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 24/2022

1. **Consulta Pública de Preços:** Aquisição de Equipamentos – Paleteira – para utilização no Fundo Social, através de dispensa de Licitação, menor preço entrega única.

2. **Período para apresentação da proposta:** de 15/03/2022 a 22/03/2022.

3. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email veronica.miotto@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

ITEM	QTD.	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Paleteira: equipamento básico para a movimentação horizontal de cargas paletizadas. Preferível para paletes abertos e paletes dupla face. Com capacidade de carga de no mínimo 2 toneladas.			

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Equipamento– PALETEIRA, para utilização no Fundo Social, através de dispensa de licitação, menor preço entrega única.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 Necessidade do equipamento para movimentação de cargas acondicionadas em paletes, recebidas através de doações, como cestas básicas, com capacidade de no mínimo 2 toneladas.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O equipamento a ser adquirido tem sua especificação, unidade, quantidade mínima no escopo da planilha abaixo.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UN	Paleteira: equipamento básico para a movimentação horizontal de cargas paletizadas. Preferível para paletes abertos e paletes dupla face. Com capacidade de carga de no mínimo 2 toneladas.	01

3.1 Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

3.2 dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

3.3 caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

4. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Avenida Arnaldo Rojek, 403 – Jordanésia – Cajamar/SP – CEP: 07786-540

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Tendo a empresa vencedora imediata para a entrega.

4.2 – A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização, serão exigidos os Certificados emitidos pelos órgãos de

controle e regulamentação.

5 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1 – O valor estimado de custo do produto é de acordo com a média pratica no mercado.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, que tiverem atendido às especificações do Termo de Referência. Dessas, será declarada vencedora a que oferecer o menor valor por Item, observadas as seguintes condições:

6.2 obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseada em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 46, do exercício vigente;

8.2 Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.1.1 – Realizar a entrega, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, se for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras e, após, aceite;

9.1.2 – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

9.2 – Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de



desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens por servidor designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

10.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

10.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

Nadja Haddad

Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Cajamar